



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)

(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 – SSMR/ 10ª RM, de 21 de março de 2022)

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE OFICIAL MÉDICO NO ÂMBITO DA 10ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2022.

OFICIAL MÉDICO, FARMACÊUTICO, DENTISTA E VETERINÁRIO – MFDV, NA ÁREA DE MEDICINA

RECORRENTE: KLEBER BRAGA DINIZ

RECORRIDO: COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL GU FORTALEZA-CE

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pelo candidato KLEBER BRAGA DINIZ, pretendente à vaga de Oficial Médico **Temporário(OMT)-Ortopedista**, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos Artigos 21, 22, 23 e 24 do Aviso de Seleção Nr 003-SSMR/10ª RM, de 21 de março de 2022. Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 10ª Região Militar e deverão ser entregues do dia 12 e 13 de maio de 2022, na Comissão de Seleção Especial, da respectiva localidade escolhida, no ato da inscrição pelo candidato, dentro dos prazos descritos no Aviso de Convocação, conforme o modelo de requerimento de recurso (Anexo “H”).

Das alegações do Recorrente:

O recorrente solicita através de requerimento, ANEXO “H” – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, de 10 de maio de 2022, nova análise referente ao tempo de experiência profissional na área pretendida. Com alegações de que exerceu por três anos a atividade profissional no cargo de médico residente em Ortopedia no Hospital São Camilo Cura d’Ars, com o diferencial de carteira assinada.

O candidato alega, ainda que a observação descrita no item 1 do ANEXO “A” da avaliação curricular do presente edital, estão as atividades exercidas nas áreas de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional, somente serão consideradas se dentro da área que o candidato postula, sendo que foram obtidas as pontuações nas demais áreas quando relacionadas a Ortopedia, não sendo obrigatório estarem relacionadas especificamente à cirurgia de joelho.

Argumenta que tal solicitação encontra amparo nos artigos 21, 22, 23 e 24 do Aviso de Convocação nº 003/2022-SSMR/10ª RM, de 21 de março de 2022, para o processo do serviço militar temporário de nível superior na área de Medicina, com especialidade em Ortopedia, no âmbito da 10ª Região Militar.

Do Mérito:

Em atenção ao requerimento de Recurso do Senhor KLEBER BRAGA DINIZ, informo que tal recurso **não merece prosperar**, conforme **Art. 1º da Lei 6.932, de 7 de julho de 1981**, que dispõe sobre as atividades de médico residente, definindo a residência médica sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço de responsabilidade das instituições de saúde, bem como uma aprendizagem com a supervisão de especialistas.

Cabe, esclarecer que houve o reconhecimento na análise da avaliação curricular da residência médica em Ortopedia e a pós-graduação em Joelho do requerente, que foram pontuadas como

O ORIGINAL DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA CSE/FORTALEZA

especialização (maior que 360 horas), de acordo com a letra “c” do item 1 do ANEXO “A” do Aviso de Seleção Nr 003-SSMR/10ª RM, de 21 de março de 2022.

Em consequência a alegação do recorrente **não procede**, em virtude do período de residência médica em Ortopedia, não atender aos requisitos de experiência profissional na área pretendida pelo candidato (Médico-Ortopedista), e em desacordo com o previsto no inciso II do Art. 17 do Aviso de Seleção Nr 003-SSMR/10ª RM, de 21 de março de 2022.

Da Decisão:

De acordo com o exposto acima, esta Comissão **INDEFERE** o recurso do candidato KLEBER BRAGA DINIZ.

Desta forma, o candidato, não teve sua pontuação alterada.

Fortaleza /CE, 16 de maio de 2022

CARLOS ANTONIO RODRIGUES LEITE - S Ten
Membro da CSE de Fortaleza-CE

AILTON TORRES PEDROSA - Ten Cel
Presidente da CSE de Fortaleza-CE